

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 002/2025

INSTTUI O PROGRAMA ATLETA MARACANAUENSE – BOLSA ATLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 002/2025, de autoria do Vereador Ivonaldo Lima, trata sobre o programa atleta maracanauense – bolsa atleta e dá outras providências.

A instituição do Programa Atleta Maracanauense – Bolsa Atleta é uma iniciativa que visa apoiar e incentivar o desenvolvimento de atletas da cidade de Maracanaú. Este programa tem como objetivo proporcionar auxílio financeiro a atletas que se destacam em suas modalidades esportivas, permitindo que eles tenham melhores condições para treinar, competir e se desenvolver no esporte.

A criação do Programa Atleta Maracanauense – Bolsa Atleta representa um importante passo para o fortalecimento do esporte na cidade, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento de talentos e a valorização dos atletas locais. Essa iniciativa pode contribuir significativamente para a formação de uma cultura esportiva mais robusta e para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

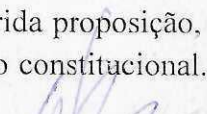
O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional. Parecer Favorável.





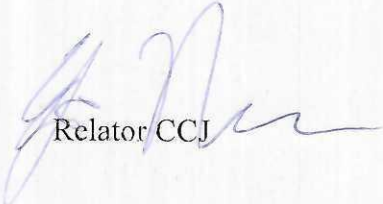
Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 18 de fevereiro de 2025.


Relator CCJ